



Câmara Municipal
Vitória da Conquista
Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

PORTARIA Nº. 052/2021

Altera o Quadro de Detalhamento de
Despesa - QDD do Poder Legislativo
referente ao exercício de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 64, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº. 2.441/2020, (LDO/2021);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, da (as) Unidade (as) Orçamentária (as), indicada (as) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – Com uma movimentação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor em 03 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista-Ba, 03 de dezembro de 2021.


Luís Carlos Batista de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal
Vitória da Conquista
Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA



Processo: 05383e22 - Doc: 4883 - Documento Assinado Digitalmente por: ANA SHEILA LEMOS ANDRADE - 09/02/2022 11:57:06
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 84c43b6a-4abf-4268-81d3-906e1947b253

PORTARIA Nº. 052/2021
ANEXO ÚNICO

ORGÃO	1900 CAMARA MUNICIPAL					
UNIDADE	1901 CAMARA MUNICIPAL					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICO		NATUREZA DA DESPESA			REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
		GRUPO MODALIDADE	DETALHAMENTO			
			ELEMENTO	FONTE DE RECURSO		
01.031.0008.2.001	MANUTEN ÇÃO FUNC. DA CAMARA MUNICIPAL	3.3.90	14	00	15.000,00	
		3.3.90	35	00		15.000,00
Total da Ação					15.000,00	15.000,00


Luís Carlos Baústa de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



ERRATA DA PORTARIA Nº 57/2021 – SMED.

Aviso de errata para correção de texto das portarias nº 57/2021 – SMED na publicação publicada no Diário Oficial do Município, Ano 14 – Edição 3.043, terça-feira, 30 de novembro de 2021, páginas 17 e 18 de 27:

ONDE SE LÊ:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2401 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	24002401.1236100502.020 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

LEIA-SE – AGORA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2403 - MERENDA ESCOLAR
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	24002403.1230600522.026 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Vitória da Conquista, 08/12/2021

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira
Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 052/2021 - CMVC

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Legislativo referente ao exercício de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 64, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº. 2.441/2020, (LDO/2021);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, da (as) Unidade (as) Orçamentária (as), indicada (as) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – Com uma movimentação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor em 03 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Vitória da Conquista-Ba, 03 de dezembro de 2021.

Luís Carlos Batista de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO

ORGÃO	1900 CAMARA MUNICIPAL			
UNIDADE	1901 CAMARA MUNICIPAL			
FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA			
	GRUPO	DETALHAMENTO		



PROGRAMÁTICO		MODALIDADE	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
01.031.0008.2.001	MANUTENÇÃO FUNC. DA CAMARA MUNICIPAL	3.3.90	14	00	15.000,00	
		3.3.90	35	00		15.000,00
Total da Ação					15.000,00	15.000,00

Luís Carlos Batista de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 21.565, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA A COMPOSIÇÃO E A DESCRIÇÃO; DISCIPLINA A AQUISIÇÃO, O USO E A CONSERVAÇÃO DOS UNIFORMES E DOS EPI'S DOS (AS) AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e o art. 4º da Lei Municipal nº 2.466, de 29 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do uso do uniforme no exercício da atividade laboral pelos (as) Agentes de Trânsito;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 2.466, de 29 de abril de 2021, que dispõe sobre o Auxílio Uniforme e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 4º do dispositivo supra determina o prazo de até 60 (sessenta) dias da sua entrada em vigor para expedição, pelo Executivo Municipal, de normas que disciplinem a aquisição, o uso e a conservação do uniforme e EPI's pelos (as) Agentes de Trânsito;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a composição e o uso dos uniformes, acessórios, equipamentos de proteção individual - EPI e de identificação dos (as) Agentes de Trânsito do Município de Vitória da Conquista, bem como estabelece regras quanto à apresentação pessoal desses (as) servidores (as).

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I. Uniforme: peça de vestuário que tem por finalidade padronizar a apresentação do (a) Agente de Trânsito, na condição de profissional de segurança pública;

II. Acessório: item funcional ou simbólico que complementa o uniforme para atender conveniências de segurança ou de estilo visual;

III. Equipamentos de Proteção Individual: todo dispositivo de proteção utilizado individualmente pelo (a) Agente de Trânsito, com a intenção de protegê-lo (a) de qualquer risco que o desempenho da função possa fornecer à sua saúde;

IV. Cobertura: boina, chapéu, gorro ou gorro de pala;

V. Comissão Fiscalizadora de Uniforme: Comissão formada por 5 (cinco) servidores efetivos e estáveis da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, sendo 3 (três) do cargo de Agente de Trânsito e 2 (dois) do quadro técnico administrativo.